



Artigo

PROJETO DE EXTENSÃO “TRIBUNAL DO JÚRI SIMULADO: RITUAIS E POLÊMICAS VI”

EXTENSION PROJECT “COURT OF
THE SIMULATED JURY: “RITUALS AND
CONTROVERSIES VI”

PROYECTO DE AMPLIACIÓN “TRIBUNAL
DEL JURADO SIMULADO: RITUALES Y
CONTROVERSIAS VI”

Lisandra Moreira Martins¹

Isael José Santana²

Rodrigo Cogo³

Marília Stefanini Rulli⁴

Mariana Pinto Zocal⁵

Resumo

O presente artigo aborda o projeto de extensão “Tribunal do Júri Simulado: rituais e polêmicas VI”, que teve por objetivo levar ao conhecimento da comunidade local a importância desse rito especial de julgamento dos crimes dolosos contra a vida tentados ou consumados e os conexos, uma vez que são sete cidadãos, escolhidos como jurados, que analisam se o fato criminoso realmente existiu e se o réu é inocente ou culpado. Dessa forma, os alunos do quarto ano do curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba desenvolveram dois processos simulados desde a investigação até o julgamento em plenário, com a orientação de diversas autoridades da área e professores, com o envolvimento de alunos de terceiros anos do Ensino Médio, que interagiram com a universidade por meio de palestras, minicursos, páginas do Instagram e, ao final, participaram como jurados nos julgamentos simulados. Além desses alunos, a informação sobre esse procedi-

mento foi levada a toda a população local, por meio das notícias veiculadas nas rádios locais. Ao final do projeto, o resultado foi muito positivo, pois, além do aprendizado para os acadêmicos de Direito, houve a participação expressiva da sociedade, sobretudo dos alunos de terceiro ano do Ensino Médio, colaborando o projeto para que universidade avance na missão social de difundir o conhecimento científico.

Palavras-chave: tribunal do júri; participação popular; noções gerais; prática.

Abstract

This article discusses the extension project "Tribunal do Juri Simulado: rituals and polemics VI", which aimed to make the local community aware of the importance of this special rite of judgment of intentional crimes against life attempted or consummated and the related ones, since there are seven citizens, chosen as jurors, who analyze whether the criminal fact really existed and whether the defendant is innocent or guilty. In this way, students in the fourth year of the Law course at the university in Paranaíba developed two simulated processes from investigation to judgment in plenary, with the guidance of various authorities in the area and professors, with the involvement of third-year students of the high school, which interacted with the university through lectures, mini-courses, Instagram pages, in addition to the entire local population having access to information through news broadcast on local radio stations. At the end of the project, the result was very positive, as in addition to learning by law students, there was a significant participation of society, collaborating with the project so that the university advances in the social mission of disseminating scientific knowledge.

Keywords: jury court; popular participation; general notions; practice.

Resumen

Este artículo aborda el proyecto de extensión "Tribunal do Juri Simulado: rituales y polémicas VI", que tuvo como objetivo sensibilizar a la comunidad local sobre la importancia de este rito especial de enjuiciamiento de los delitos dolosos contra la vida intentados o consumados y los conexos, ya que existen son siete ciudadanos, elegidos como jurados, que analizan si realmente existió el hecho delictivo y si el acusado es inocente o culpable. De esta manera, estudiantes del cuarto año de la carrera de Derecho de la universidad de Paranaíba desarrollaron dos procesos simulados desde la investigación hasta el juicio en plenario, con la orientación de diversas autoridades del área y profesores, con la participación de estudiantes del tercer año del liceo, que interactuó con la universidad a través de charlas, minicursos,

páginas de Instagram, además de que toda la población local tuvo acceso a la información a través de la transmisión de noticias en las estaciones de radio locales. Al finalizar el proyecto, el resultado fue muy positivo, ya que además del aprendizaje de los estudiantes de derecho, hubo una importante participación de la sociedad, colaborando con el proyecto para que la universidad avance en la misión social de difundir el conocimiento científico. **Palabras clave:** tribunal del jurado; participación popular; nociones generales; práctica.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por escopo abordar o projeto de extensão "Tribunal do Júri: rituais e polêmicas VI", que destaca esse procedimento especial por apresentar diversos detalhes e se diferencia dos demais por contar com a participação de populares no julgamento.

Por meio do referido projeto de extensão, os alunos do quarto ano da UEMS Unidade de Paranaíba, períodos matutino e noturno, elaboraram dois processos simulados, sob a orientação de diversas autoridades que atuam no Tribunal do Júri, realizando um estudo teórico e prático sobre esse procedimento.

Primordialmente, houve a interação entre acadêmicos da UEMS e os alunos de terceiro ano do Ensino Médio de escolas públicas e particulares do município de Paranaíba, dentre os quais foram sorteados os jurados que participaram dos casos simulados. Os acadêmicos da UEMS, ao final do projeto, apresentaram dois júris simulados, com verossimilhança ao júri real contando também com a presença do público em geral.

Com o projeto de extensão em comento, além do estudo pormenorizado do procedimento especial do Tribunal do Júri por parte dos acadêmicos da UEMS, foi levado ao conhecimento da sociedade de que modo ela participa do julgamento de seus pares, sanando dúvidas e debatendo sobre as polêmicas e curiosidade do Júri.

Assim, no presente artigo, será exposta a relevância do projeto para a formação acadêmica pautada na relação com a sociedade, com interação não só pela disseminação do conhecimento adquirido com o estudo, mas também com a reflexão em conjunto sobre sua participação nessa espécie de julgamento, alíás, o único em que populares atuam como juízes leigos.

Para tanto, o texto ora apresentado foi dividido em três tópicos e de forma expositiva. No primeiro, será realizada exposição acerca da importância do Tribunal do Júri; no segundo, a ênfase é a apresentação do júri simu-

lado como extensão universitária; e, no terceiro, serão compartilhados os resultados obtidos para, ao final, concluir-se pela necessidade de se expandir o conhecimento científico construído na universidade e trabalhados diuturnamente em prol da sociedade.

1 A IMPORTÂNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Tribunal do Júri está previsto no artigo 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, da seguinte forma: é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados: a) a plenitude de defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos veredictos; d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida (Bonfim, 2014).

É importante abordar, inicialmente, os princípios afetos ao Tribunal do Júri. A plenitude de defesa (artigo 5º, XXXVIII, “a”) é assegurada apenas ao acusado no Tribunal do Júri. Apresenta-se como algo maior do que a ampla defesa e se subdivide em: a) Plenitude de defesa técnica: não há limitação a uma atuação exclusivamente técnica, podendo ser utilizados argumentos de caráter extrajurídico. Se o juiz presidente considerar o acusado indefeso, deve dissolver o conselho de sentença e designar nova data para o julgamento; e b) Plenitude da autodefesa: o acusado exercerá sua defesa pessoal no momento do interrogatório expondo aos jurados a versão que entender mais conveniente (Brasileiro, 2021).

Já o sigilo das votações consiste em que a ninguém é dado saber ou tomar conhecimento do sentido do voto do jurado, uma vez que o jurado não tem as mesmas garantias que o juiz tem, por isso ele tem que ser protegido. O sigilo objetiva resguardar o jurado, seja quando ele quer condenar, seja quando ele quer absolver (Távora, 2013). Cabe observar que, por se tratar de uma garantia individual, “[...] a soberania dos veredictos não pode ser invocada contra o acusado para possibilitar a *reformatio in pejus* indireta” (Rebouças, 2022, p. 400), isto é, em caso de nulidade do primeiro julgamento por ter sido manifestamente contrário à prova dos autos, no segundo, a fixação da pena não poderá ser maior do que a aplicada naquele anulado, ainda que sejam reconhecidas mais qualificadoras.

Quanto à soberania dos veredictos, quer dizer que um tribunal formado por juízes togados não pode modificar no mérito a decisão proferida pelo Tribunal do Júri, sob pena de usurpação de sua competência constitucional para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. O que está protegido pela soberania dos veredictos é o que é decidido pelos jurados. O que foi apreciado pelo juiz presidente não tem essa proteção (Nucci, 2014).

A competência do Tribunal do Júri é mínima e não pode ser suprimida nem mesmo por emenda constitucional (cláusula pétrea). Porém, é plenamente possível a ampliação da competência do júri por lei. O Tribunal do Júri hoje, no Brasil, julga não somente os crimes dolosos contra a vida, mas também crimes conexos/continentes, salvo se eleitorais ou militares (Lopes Júnior, 2021).

O procedimento é escalonado, dividido em duas fases. A primeira fase conta apenas com o juiz sumariante, e não com os jurados. Essa fase tem início com o oferecimento da peça acusatória. É concluída com a prolação de uma das seguintes decisões: impronúncia, desclassificação, absolvição sumária, pronúncia. E o prazo para a conclusão da primeira fase é de 90 dias (Rangel, 2009).

Essa primeira fase se assemelha à do procedimento comum ordinário. Contudo, há algumas diferenças. No procedimento comum ordinário, a absolvição sumária prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal (CPP) poderá se dar imediatamente após a apresentação da resposta à acusação, logo, antes da audiência una de instrução e julgamento. Na primeira fase do procedimento do Júri, a absolvição sumária prevista no art. 415 do CPP só poderá ocorrer ao final da audiência de instrução. Ainda, não há previsão legal expressa acerca da substituição das alegações orais por memoriais.

A segunda fase se inicia após a preclusão da pronúncia, com a preparação do processo para julgamento em plenário. O prazo para conclusão é de seis meses contados da preclusão da pronúncia, desde que a defesa não tenha concorrido para essa dilação. Na segunda fase, há a participação do juiz presidente e de 25 jurados, dentre os quais 07 serão sorteados para compor o Conselho de Sentença.

Apresenta-se como um julgamento diferenciado e, apesar de representar a superação do sistema acusatório (Lopes Jr., 2021), muitas críticas são levantadas sobre esse procedimento. Na prática, ganha grande relevo na divulgação midiática sobre os casos de grande repercussão.

2 A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PELO JÚRI SIMULADO

O Tribunal do Júri se destaca por ser um instituto que remonta à própria história do Direito e por ter como julgadores os populares. Apresenta extrema importância pela competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida – homicídio, infanticídio, aborto e auxílio ao suicídio – e conexos, tentados ou consumados, com previsão constitucional do artigo 5º, inciso XXXVIII, sendo, portanto, cláusula pétrea.

O julgamento pelo Plenário do Júri constitui-se num dos momentos de maior destaque do Direito, pois traz o confronto de valores "vida" e "liberdade", e se desenvolve com emoção e racionalidade da argumentação jurídica que clama por justiça. Aliás, constantemente, ganham evidência noticiários de julgamentos emblemáticos no Tribunal do Júri, o que desperta a curiosidade e o interesse da população sobre tais procedimentos.

Nesse contexto, é sabido que o curso de Direito exige a formação de um profissional preparado para os diversos desafios oriundos das relações do homem em sociedade. Por isso, o projeto ora apresentado é um instrumento de ensino enfático da teoria e da prática em torno do Tribunal do Júri, com a mobilização dos professores que ministram as disciplinas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Prática Forense Penal e os pesquisadores dessas áreas, bem como os profissionais que atuam no Tribunal do Júri, sobretudo com o envolvimento da comunidade externa, com a participação dos alunos do terceiro ano do Ensino Médio de escolas públicas e particulares e população local.

A esses alunos foi previamente esclarecido o significado do Tribunal do Júri, o seu funcionamento e a sua finalidade, por meio de palestras ministradas nas referidas escolas pelos alunos e professores vinculados ao projeto, enfatizando a concepção de participação da sociedade em decisão judicial, bem como sua pertinência e natureza constitucional. Concomitantemente, à comunidade externa foi apresentada a noção de Direito e suas especificações nesse ramo jurídico.

A extensão dessa atividade à comunidade externa tem-se demonstrado de grande importância, uma vez que traz à tona o conhecimento sobre a forma como é realizado o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, tentados e consumados, além dos delitos que lhe forem conexos, demonstrando que a sociedade é que profere o veredicto final por meio dos sete jurados sorteados. Nesse contexto, a necessidade desse projeto e relevância à sociedade se demonstram pela ausência de orientação e conhecimento sobre esse formato tão especial de julgamento.

Cabe à universidade, por meio da extensão, alcançar a comunidade com o envolvimento e o esclarecimento sobre sua efetiva participação nas decisões que envolvem o bem jurídico selecionado como o mais relevante, a vida. Dessa forma, a interação entre universidade e sociedade enaltece a parceria em prol da discussão e da construção do Direito.

Por fim, no que tange à participação do público externo nas atividades acadêmicas, é de suma importância a relação entre universidade e sociedade, partindo do tripé ensino, pesquisa e extensão, fundamento constitucio-

nal da indissociabilidade, sendo que a extensão tem por escopo esta ligação mais direta e ampla.

A questão da criminalidade, conforme mencionado, tem grande apelo social, mas sem grandes esclarecimentos, como o que buscou o presente projeto. Por meio das escolas e meio radiofônico, houve a oportunidade de levar a informação, garantir a participação direta (mediante sorteio do corpo de jurados) e, ainda, divulgar o curso de Direito e o nome da instituição (UEMS).

3 RESULTADOS

Do desenvolvimento do projeto, constatou-se que os objetivos traçados foram alcançados, uma vez que houve o estudo de processos findos e a simulação de julgamentos em plenário, com o envolvimento dos alunos do curso de Direito, terceiro ano do Ensino Médio e população local. Da mesma forma, houve o envolvimento dos professores pesquisadores das áreas mencionadas, que trouxe a realidade da interdisciplinaridade.

Também foi oportunizada à população acadêmica local e geral a participação em plenário virtual, com a orientação de professores e demais profissionais da área jurídica (juiz de direito, promotor de justiça, defensores públicos, delegados de polícia e advogado). Dessa forma, desde a fase de investigação até o plenário, com a apresentação dos julgamentos, os acadêmicos receberam a orientação de profissionais que possuem ampla experiência na atuação no júri.

Na fase de investigação, os acadêmicos contaram com a orientação da delegada de polícia, titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Paranaíba/MS, que também se formou na UEMS de Paranaíba. Nessa etapa ainda, puderam ter contato diretamente com toda a equipe da perícia criminal de Paranaíba, tendo, inclusive, o perito-criminal participado na elaboração dos laudos periciais.

Os acadêmicos do grupo do Ministério Público foram orientados diretamente pelos promotores de justiça de Paranaíba e também por um promotor de justiça que se formou na UEMS de Paranaíba e, hoje, atua no estado de Minas Gerais. Os acadêmicos do grupo da defesa tiveram orientação de advogados criminalistas e defensores públicos, iniciando a atuação logo no início da confecção do inquérito policial, pois, em casos de réu preso, é possível realizar pedidos de liberdade, o que foi feito.

Alíás, todos os grupos iniciaram os trabalhos quase que concomitantemente, pois os casos selecionados eram de réus presos, e ambas as turmas

organizaram desde a audiência de custódia, ato obrigatório nesses casos, até a sustentação oral em tribunal de justiça simulado, que analisou o pedido de *habeas corpus*.

É interessante observar que o tribunal de justiça simulado, que analisou o pedido de *habeas corpus* e apreciou a sustentação oral com consequente julgamento, foi composto por três alunos egressos da UEMS de Paranaíba, que, hoje, atuam na prática forense e que também foram acadêmicos de destaque na apresentação do júri simulado quando participaram do projeto enquanto alunos.

No mais, os objetivos específicos também foram alcançados, pois houve o estudo sobre a história do Tribunal do Júri e a sua importância para a sociedade, com a leitura de textos que analisam as polêmicas em torno desse procedimento, principalmente pelo fato de ter a participação de pessoas da sociedade como juízes leigos, que analisam não só o crime doloso contra a vida, mas também os delitos que lhes são conexos.

Os acadêmicos criaram páginas no Instagram e divulgaram conteúdos a respeito do tema, explorando as novas ferramentas e plataformas digitais, até mesmo elaborando materiais, utilizando-se de vídeos editados pelo Tik Tok a fim de alcançar e levar o conhecimento aos estudantes do terceiro ano do Ensino Médio de forma mais clara e atrativa. Da mesma forma, ocorreram encontros virtuais com os alunos participantes, e foi realizado um grande encontro presencial, com a recepção calorosa e acolhedora dos estudantes, com um momento de confraternização ao final.

Foram analisados dois processos findos para a compreensão do procedimento desde a fase de investigação até a fase judicial, os quais foram disponibilizados pelo defensor público que atua na área criminal em Paranaíba. Também desenvolveram, por meio da teoria penal e processual penal, as teses defensivas e acusatórias, sempre com o apoio dos professores da instituição que corrigiram as peças processuais e acompanharam todos os ensaios para o plenário simulado.

Concluiu-se o projeto com a apresentação presencial no Plenário do Tribunal do Júri, no Fórum de Paranaíba dos júris pelos acadêmicos, com a participação de alunos da rede pública, particular e sociedade local, e com transmissão simultânea pelo canal do Youtube da Unidade Univesitária de Paranaíba, tendo sido um verdadeiro sucesso, com um público bastante expressivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, do desenvolvimento do projeto em destaque, tem-se que a extensão universitária é uma importante ferramenta das universidades públicas, pois o conhecimento científico é propagado àqueles que também, ainda que indiretamente, contribuem para o crescimento da pesquisa, sempre de forma reflexiva e dialogada, colaborando sobremaneira na construção do saber e na formação cidadã dos acadêmicos.

Na mesma senda, pode-se constatar que o projeto se reverte em benefícios não apenas aos acadêmicos que participaram do julgamento e aos alunos que foram jurados, mas a toda a sociedade local, que teve a oportunidade de receber a informação de como é realizado o julgamento dos crimes que ofendem o bem jurídico mais importante tutelado pelo Direito Penal, a vida, assim como seus conexos, abordando-se os temas mais polêmicos em torno da única espécie de procedimento que tem o veredicto direto da participação popular, os 7 jurados sorteados da lista composta por 25.

Cumprir observar que, no decorrer do projeto também foram realizadas palestras sobre a temática, as quais foram transmitidas via canal do YouTube da Unidade Universitária de Paranaíba, alcançando tanto seus alunos de Direito como discentes de outras universidades em que os palestrantes convidados lecionam. As entrevistas concedidas nas rádios locais também foram de extrema importância para a divulgação das etapas do projeto e também para convidar a comunidade a assistir às apresentações dos julgamentos simulados.

Importa, ainda, ressaltar que o projeto já se tornou uma tradição na unidade universitária, sendo aguardado com grande expectativa pelos acadêmicos dos anos anteriores ao quarto, sendo que muitos dos alunos que participaram como jurados, quando cursavam o terceiro ano do Ensino Médio, decidiram por ingressar no curso de Direito pelo despertar no júri simulado. Aliás, muitos desses tiveram a oportunidade de atuar em plenário como promotor de justiça, juiz ou advogado no projeto e, ao final, expor a trajetória desde a decisão pelo curso até a preparação para a apresentação do julgamento.

Em suma, o projeto de extensão ora apresentado neste artigo, a cada ano, vem sendo aperfeiçoado, apresentando-se como uma importante forma de trabalhar a interdisciplinariedade no curso de Direito, a vinculação efetiva ao processo de formação dos estudantes da pesquisa, ensino e extensão e o envolvimento da comunidade nesse processo de transformação social.

REFERÊNCIAS

- BONFIM, Edilson Mougenot. **No Tribunal do Júri**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BONFIM, Edilson Mougenot. **Curso de Processo Penal**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- BRASILEIRO, Renato. **Curso de Processo Penal**. 9. ed. Salvador: Juspodvm, 2021.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília, DF: Casa Civil, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 abr. 2013.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal. Brasília, DF: Casa Civil, 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689.htm. Acesso em: 20 abr. 2012.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2018.
- LOPES JÚNIOR, Aury. **Direito Processual Penal**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
- FERNANDES, Antonio Scarance. **Processo Penal Constitucional**. 7. ed. São Paulo: RT, 2012.
- NUCCI, Guilherme de Souza. . **Manual de Processo Penal e Execução Penal: nova ortografia**. São Paulo: RT, 2013.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Tribunal do Júri**. 5 ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2014.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Pacote anticrime comentado: Lei 13.964/2019**. 1. ed. Forense: Rio de Janeiro, 2020.
- PACELLI, Eugenio. **Processo e hermenêutica na tutela penal dos direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2012.
- PACELLI, Eugenio. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Atlas, 2013.
- REBOUÇAS, Sérgio. **Curso de Direito Processual Penal**. 2. ed. rev. ampl. atual. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.
- TÁVORA, Nestor. **Curso de Direito Processual Penal**. Salvador: Juspodium, 2019.

Recebido em: 05 de dezembro de 2023.

Aprovado em: 29 de dezembro de 2023.